ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.423, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.974

Dispõe sobre a aquisição de um veículo para o Corpo de Bombeiros e a abertura de competente crédito especial.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a adquirir uma camioneta para uso exclusivo do Corpo de Bombeiros de Erechim.

Artigo 2º - Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de Cr$ 35.835,74 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), destinado a atender a despesa da compra do referido veículo.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a anular as dotações do orçamento vigente a seguir especificadas, servindo de recurso para cobertura da despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVERSOS

4.1.3.7 - 9.3 - Consumo de energia elétrica nos próprios públicos em geral ..... Cr$14.000,00
4.1.3.15 - 9.9 - Serviço de conservação de bens móveis e imóveis em geral ..... Cr$ 1.835,74

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

4.1.4.4 - 1.3 - Comissões e outras despesas sobre empréstimos internos ..... Cr$20.000,00

TOTAL ..... Cr$35.835,74

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 02 de dezembro de 1.974.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM ERECHIM, 02 de dezembro de 1.974

Osvaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda